



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS
REITORIA**

PORTARIA Nº 821, DE 1º DE JULHO DE 2020.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS, no uso de suas atribuições regimentais e, em atendimento ao Decreto nº 9.203/2017, à Instrução Normativa Conjunta CGU/MPOG 01/2016, ao Decreto nº 8.638/2016 e à Instrução Normativa GSI/PR nº 1/2008,

RESOLVE:

Alterar a Portaria nº 1.499, de 19/11/2018, que passa a ter a seguinte redação:

“Art. 1º Instituir o Comitê Interno de Governança da Universidade Federal de Lavras (CIGOV-UFLA) com finalidade de assessorar a Reitoria na condução da política de governança, a fim de garantir que as boas práticas de governança se desenvolvam e sejam apropriadas pela instituição de forma contínua e progressiva, nos termos recomendados pelo Comitê Interministerial de Governança da Presidência da República (CIG).

§ 1º Fica atribuído ao CIGOV-UFLA as competências dos seguintes comitês da UFLA:

- I- Comitê de Governança, Riscos e Controle
- II- Comitê de Governança Digital
- III- Comitê de Segurança da Informação e Comunicações

§ 2º Os comitês relacionados nos incisos I, II e III do parágrafo anterior ficam dissolvidos a partir deste ato, revogando-se as seguintes Portarias da Reitoria e suas alterações:

- I- Portaria nº 1.865/2016 (Comitê de Governança, Riscos e Controles)
- II- Portaria nº 1.243/2016 (Comitê de Governança Digital)
- III- Portaria nº 206/2011 (Comitê de Segurança da Informação e Comunicações)

Art. 2º O CIGOV-UFLA é composto pelos seguintes membros titulares:

- I- Reitor (Presidente)

- II- Vice-Reitor (Vice-Presidente)
- III- Chefe de Gabinete da Reitoria
- IV- Assessor de Governança e Gestão / Reitoria
- V- Assessora de Assuntos Estratégicos
- VI- Pró-Reitor de Assuntos Estudantis e Comunitários
- VII- Pró-Reitor de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas
- VIII- Pró-Reitor de Extensão e Cultura
- IX- Pró-Reitor de Graduação
- X- Pró-Reitor de Infraestrutura e Logística
- XI- Pró-Reitor de Planejamento e Gestão
- XII- Pró-Reitor de Pesquisa
- XIII- Pró-Reitor de Pós-Graduação
- XIV- Diretor de Gestão de Tecnologia da Informação
- XV- Coordenador de Operação e Segurança da Informação / DGTI
- XVI- Diretor de Relações Internacionais

§ 1º A cada reunião será definido, de modo alternado, um secretário entre os membros do Comitê Interno de Governança da UFLA.

§ 2º Na ausência do Reitor e Vice-Reitor, a presidência será exercida pela Chefia de Gabinete da Reitoria.

§ 2º A suplência dos membros titulares Pró-Reitores e Diretores será exercida pelos respectivos substitutos imediatos no âmbito das Pró-Reitorias ou Diretorias..

§ 3º A suplência do Coordenador de Operação e Segurança da Informação / DGTI será exercida por um servidor do cargo de Analista de Tecnologia da Informação, lotado na Diretoria de Gestão e Tecnologia da Informação, indicado pelo Diretor da DGTI.

§ 4º Por necessidade e a critério do Presidente poderão ser designados servidores da UFLA para compor Grupos de Trabalho para darem suporte técnico e apoio à realização dos trabalhos do CIGOV-UFLA.

Art. 3º O CIGOV-UFLA reunir-se-á ordinariamente ao menos uma vez por mês e, em caráter extraordinário, por iniciativa de seu Presidente ou dos seus demais membros.

Parágrafo Único - O CIGOV-UFLA publicará suas atas e suas resoluções em sítio eletrônico, ressalvado o conteúdo sujeito a sigilo.

Art. 4º Observada a legislação vigente, ao CIGOV-UFLA no âmbito da Universidade Federal de Lavras, compete:

- I- auxiliar a alta administração na implementação e na manutenção de processos, estruturas e mecanismos adequados à incorporação dos princípios e das diretrizes da governança da administração pública federal;
- II- incentivar e promover iniciativas que busquem implementar o acompanhamento de resultados no órgão ou na entidade, que promovam soluções para melhoria do desempenho institucional ou que adotem instrumentos para o aprimoramento do processo decisório;

- III- promover e acompanhar a implementação das medidas, dos mecanismos e das práticas organizacionais de governança definidos pelo CIG em seus manuais e em suas resoluções;
- IV- elaborar manifestação técnica relativa aos temas de sua competência;
- V- promover práticas e princípios de conduta e padrões de comportamentos;
- VI- elaborar e monitorar indicadores e metas voltados à mensuração do desempenho das boas práticas de governança na UFLA;
- VII- institucionalizar estruturas adequadas de governança, gestão de riscos e controles internos;
- VIII- promover o desenvolvimento contínuo dos agentes públicos e incentivar a adoção de boas práticas de governança, de gestão de riscos e de controles internos;
- IX- garantir a aderência às regulamentações, leis, códigos, normas e padrões, com vistas à condução das políticas e à prestação de serviços de interesse público;
- X- promover a integração dos agentes responsáveis pela governança, pela gestão de riscos e pelos controles internos;
- XI- promover a adoção de práticas que institucionalizem a responsabilidade dos agentes públicos na prestação de contas, na transparência e na efetividade das informações;
- XII- aprovar política, diretrizes, metodologias e mecanismos para comunicação e institucionalização da gestão de riscos e dos controles internos;
- XIII- supervisionar o mapeamento e avaliação dos riscos-chave que podem comprometer a prestação de serviços de interesse público;
- XIV- liderar e supervisionar a institucionalização da gestão de riscos e dos controles internos, oferecendo suporte necessário para sua efetiva implementação no órgão ou entidade;
- XV- estabelecer limites de exposição a riscos globais do órgão, bem com os limites de alçada ao nível de unidade, política pública, ou atividade;
- XVI- aprovar e supervisionar método de priorização de temas e macroprocessos para gerenciamento de riscos e implementação dos controles internos da gestão;
- XVII- emitir recomendação para o aprimoramento da governança, da gestão de riscos e dos controles internos;
- XVIII- aprovar a minuta do Plano Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação – PDTIC da Universidade Federal de Lavras, a partir de proposta a ser apresentada por Equipe de Elaboração designada pelo CIGOV-UFLA, até o último mês que anteceda sua vigência e encaminhar para apreciação do Reitor da UFLA. O PDTIC deverá estar alinhado aos objetivos, aos princípios, às diretrizes, às políticas e ao período de vigência estabelecidos no Plano de Desenvolvimento Institucional da UFLA (PDI-UFLA);
- XIX- monitorar e avaliar a implementação das ações, o uso dos recursos e a entrega dos serviços inseridos no PDTIC, com o objetivo de atender às estratégias e aos objetivos institucionais;
- XX- propor normas que assegurem o alinhamento das ações de tecnologia da informação e comunicação, no âmbito da UFLA;
- XXI- analisar e aprovar, em consonância com o PDTIC, a priorização dos projetos e demandas de Tecnologia da Informação e Comunicação;
- XXII- opinar sobre a alocação dos recursos orçamentários destinados à TIC, bem como sobre alterações posteriores que provoquem impacto significativo sobre a alocação inicial.

- XXIII- Assessorar na implementação das ações de segurança da informação e comunicações;
- XXIV- Constituir grupos de trabalho para tratar de temas e propor soluções específicas sobre segurança da informação e comunicações;
- XXV- propor alterações na Política de Segurança da Informação e Comunicações;
- XXVI- propor normas relativas à segurança da informação e comunicações;
- XXVII- propor políticas e normas relativas à governança de TIC; e
- XXVIII- monitorar as recomendações e orientações deliberadas pelo CIGOV-UFLA.

assinatura.” **Art. 5º** Esta Portaria em vigor na data de entrada em vigor na data de sua

JOÃO CHRYSOSTOMO DE RESENDE JÚNIOR
Reitor